



JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

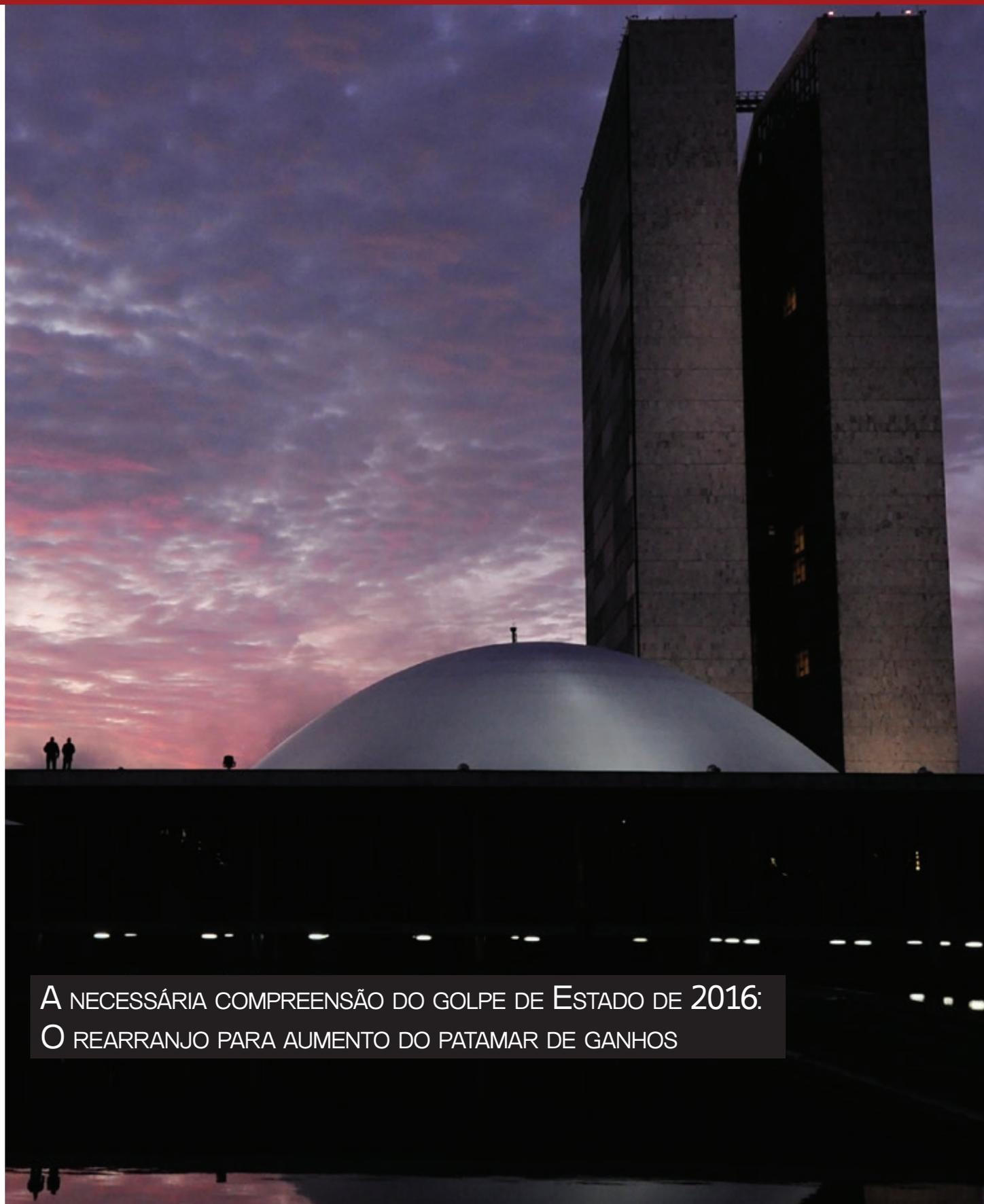
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

AGO - OUT 2016

ANO 16 - Nº 72

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ISSN 2358-4653



A NECESSÁRIA COMPREENSÃO DO GOLPE DE ESTADO DE 2016:
O REARRANJO PARA AUMENTO DO PATAMAR DE GANHOS

A NECESSÁRIA COMPREENSÃO DO GOLPE DE ESTADO DE 2016: O REARRANJO PARA AUMENTO DO PATAMAR DE GANHOS

A crise estrutural por que atravessa o sistema dominante de produção, desde ao menos 2008, tem ensejado um robusto ataque aos direitos dos grupos despossuídos.

É desse contexto que adveio a série de medidas governamentais tomadas logo após o início do segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff. Trata-se do caso da edição das Medidas Provisórias 664 e 665, em 30.12.2014, que, dentre outras restrições, instituiu o período de carência de dois anos para pensão por morte, reduziu o valor dessa pensão e aumentou os prazos de carência para obtenção do seguro-desemprego; isto, exatamente, em momento de aumento do desemprego.

No mesmo quadro, houve nomeação de representantes de oligarquias para a chefia de postos estratégicos para a condução da política econômica, como o Ministério da Fazenda, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Agricultura.

Tais ações configuraram um claro sinal de que o governo que fora democraticamente eleito com a promessa de avançar nas políticas sociais não enfrentaria o grande capital. Isso, porém, não era o suficiente para os donos do poder econômico.

É que o governo, então escolhido eleitoralmente para a presidência da Repú-

blica, dificilmente teria condições de atender todos os desejos das elites. Afinal, tratava-se de governo ocupado por grupo cuja manutenção do poder dependia da vontade popular, manifestada em eleições.

Havia, pois, limites para o ataque aos direitos das populações mais vulneráveis.

Ora, em momento de rearranjo capitalista, no qual não é possível manter os percentuais de ganhos em conjunto com a manutenção do nível salarial e dos benefícios sociais, o capital não hesita em reduzir estes dois últimos itens para manter e aumentar seu padrão de ganhos. Sob essa circunstância, subsistia o diagnóstico de que o grupo que então liderava politicamente o governo federal não conseguiria aprofundar as reformas neoliberais com vistas a manter íntegro o padrão de acumulação do grande capital.

Por isso, a necessidade de destituição de Dilma Rousseff da presidência da República. A farsa jurídica do processo de impeachment, baseado em inexistente crime de responsabilidade, foi o pretexto encontrado pelos donos do poder econômico para a retirada do poder político daquele grupo que, do ponto de vista eleitoral, não detinha todas as condições para aprofundar o ataque aos direitos oriundos da mobilização social.

O grupo político do vice-presidente eleito, destituído de possibilidade de alcançar, eleitoralmente, a efetiva chefia do governo federal, liderou o processo. Em parceria, teve-se um Congresso Nacional composto por parlamentares que não possuem nenhuma vinculação com as bases que os elegeram.

É assim que se deve entender o golpe, concretizado no fatídico ano de 2016, travestido do amparo constitucional do impeachment. É assim que se deve entender as medidas tomadas no pós-golpe, como a PEC de redução dos gastos públicos, o encaminhamento da reforma da previdência, os projetos de restrição à independência judicial e, dentre outras ações, as medidas de controle social pelo endurecimento penal e pela repressão à mobilização popular.

A História mostra que é inerente à ideia de golpe de Estado a concretização de projetos de poder econômico dificilmente implementáveis por governos dependentes do voto popular. O golpe de 2016 não é diferente: objetiva-se, claramente, possibilitar um rearranjo para o aumento do patamar dos ganhos do capital, em plena crise econômica mundial, pela investida contra os direitos arduamente conquistados pelos grupos política e economicamente subalternos.

É preciso resistir.

AS FORMAS JURÍDICAS NA LEGITIMAÇÃO DO GOLPE

SANDRO CAVALCANTI ROLLO

Mestre pela PUC/SP e membro do Conselho de Administração da AJD.

O processo de impeachment, em um regime presidencialista, para ser considerado legítimo, não pode prescindir de seu caráter jurídico, pois, do contrário, estar-se-ia deturpando o sistema de governo adotado pela Constituição da República de 1988. Em uma democracia presidencialista, o impedimento do presidente, por contrariar o resultado de uma eleição, não poderia ser banalizado e deveria ser tratado como hipótese excepcionalíssima.

As formas jurídicas consistem no estratagema utilizado pelas organizações sociais humanas relativamente recentes, voltadas a inculcar no indivíduo a aceitação pacífica da imposição de uma conduta por vezes contrária a sua própria vontade.

Na ausência de um fato claro e estreme de dúvidas para fundamentar o afastamento da presidente da República, algo como, mutatis mutandis, mentir a respeito da existência de contas na Suíça, recorreu-se, para tanto, aos expedientes contábeis de abertura de créditos suplementares por decretos e as chamadas "pedaladas fiscais".

A demonstrar a fragilidade da acusação no impeachment, formas jurídicas foram largamente utilizadas como instrumento de (tentativa) de legitimação do afastamento da presidente, tais como, entre outros, "juiz natural", "formação da convicção", "direito de defesa", além da utilização (seletiva) do Código de Processo Penal e da presença da alta cúpula do Poder Judiciário no julgamento.

Olvidou-se, entretanto, que um julgamento jurídico requer juiz imparcial (art. 254 e 255 do CPP), sem interesse na causa (art. 145, IV, do CPC, também aplicado aos processos penais), que não a pré-julgue (RMS 19477/SP), formando sua convicção através das provas colhidas aos autos (art. 155 do Código de Processo Penal), correlacionando a sentença à acusação (art. 383 e 384 do CPP) e etc.

Todo julgamento, inclusive o jurídico, possui também viés político, no sentido de que as escolhas perpetradas pelo indivíduo não partem de posições prévias de neutralidade. O indivíduo é forjado, entre outros, por seus valores morais, concepções acerca da sociedade e meio no qual vive. Todo esse conjunto de ideias e influências atuará decisivamente na formação da opinião do indivíduo a respeito das mais variadas questões. É ilusório e ingênuo acreditar que o prolator do julgamento é um ser neutro, destituído de conceitos muitas vezes pós e outros pré-estabelecidos. Por isso, em diversos julgamentos é possível verificar argumentos calçados nas impressões pessoais do julgador acerca da realidade.

No entanto, ainda que a neutralidade seja um mito, o juiz tem a obrigação legal da imparcialidade, ou seja, não pode beneficiar ou prejudicar, de forma premeditada, qualquer uma das partes que compõe a demanda. A vasta utilização da expressão "juiz natural", malgrado a intenção, não encobre a evidente parcialidade dos parlamentares, possuidores de outra característica vedada aos juizes: interesse na causa. Um juiz, a título exemplificativo,

não pode vislumbrar no horizonte do resultado do seu julgamento a possibilidade de recebimento ou da indicação de cargos públicos, caso venha a pender para um lado.

O "direito de defesa" em um processo jurídico - ao menos é o que se espera - é exercido com efetiva possibilidade de influenciar na formação da convicção do juiz, não podendo ser tratado como mera formalidade, como se notou no processo de impedimento. Neste caso, observou-se o adiantamento da decisão mesmo durante a tramitação do processo, demonstrando que qualquer argumento defensivo seria fatalmente desconsiderado. A propósito, o direito de defesa se revela tão essencialmente importante, que o senador Cristovam Buarque, ao ter afirmativamente respondida sua pergunta a uma testemunha sobre o respeito ao direito de defesa de Dilma Rousseff, afirmou, curiosamente, que, naquele momento, tinha decidido votar a favor do impedimento.

Foi utilizada, também, a forma jurídica da correlação entre os fatos alegados na acusação e aqueles que seriam considerados na decisão de afastamento, nos termos do art. 383 e 384 do Código de Processo Penal, cuja inobservância, em processo jurídico, gera inexoravelmente a anulação do feito. Na realidade, entretanto, houve até mesmo senadores (Acir Gurgacz e Telmário Mota) asseverando expressamente a inexistência de crime de responsabilidade, não obstante tenham votado a favor do impedimento. Não foram poucos os senadores que se valeram de argumentos não contidos na acusação - o "conjunto da obra" é um exemplo - para fundamentar seu voto.

Repetiu-se, à exaustão, que a presença física, conforme determina a Constituição da República, do presidente do Supremo Tribunal Federal na condução do processo de julgamento, seria mais um elemento legitimador, trazendo a ideia de impossibilidade de cometimento de injustiça contra a acusada. Foi desconsiderado, entretanto, que o Supremo Tribunal Federal, ou pelo menos boa parte de seus ministros, deixou claro que a atuação da Corte Maior foi somente quanto às formalidades do julgamento, sugerindo-se que não haveria ou haverá análise em relação ao seu mérito.

Diante da inexistência de incontroversos fatos a sustentar uma medida tão traumática na jovem democracia brasileira, a utilização retórica de formas jurídicas atuou como instrumento de tentativa de legitimação do processo de impedimento.

Como era de se logicamente esperar, na continuação do processo ilegítimo, as formas, sob a roupagem política do, entre outros, equilíbrio fiscal, corte de gastos, credibilidade, continuam sendo utilizadas, agora para implementar um programa de governo arrimado na supressão de direitos, atingindo, por opção, as classes sociais mais desfavorecidas da população brasileira. Não se escolheu discutir imunidades e isenções tributárias que privilegiem camadas sociais já privilegiadas, redução das taxas de juros (responsáveis pelo comprometimento de praticamente metade do orçamento federal), tributação de lucros e dividendos, revisão da tabela de imposto de renda e instituição do imposto sobre grandes fortunas e etc. Resta saber até quando a população prejudicada aceitará.



Você pode compartilhar e remixar este material, desde que dê os devidos créditos aos autores responsáveis e não utilize esta obra para fins comerciais.

OS ARTIGOS ASSINADOS POR SEUS AUTORES NÃO REFLETEM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DA AJD

Expediente

AJD - Associação Juizes para a Democracia - **Conselho de Administração:** Presidente do Conselho Executivo - André Augusto Salvador Bezerra; Secretário do Conselho Executivo - Eduardo de Lima Galduróz; Tesoureira do Conselho Executivo - Dora Aparecida Martins; Ana Cristina Borba, Jônatas Andrade, Rubens Casara, Sandro Cavalcanti Rollo. **Suplentes:** Alberto Alonso Muñoz, Gerivaldo Alves Neiva. **Conselho Editorial:** Alberto Alonso Muñoz, André Augusto Salvador Bezerra, André Vaz Porto Silva, Andreia Bispo, Dora Aparecida Martins, Eduardo de Lima Galduróz, Igor Cardoso Garcia e Julio Araújo. AJD: Rua Maria Paula, 36, 11º andar, Conj. B, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-904 - Tel.: (11) 3242-8018 - www.ajd.org.br. Esta publicação é realizada pela Grappa Marketing Editorial. **Diretoria:** Juliano Guarany De Luca e Adriano De Luca (Mtb:49.539). **Diagramação e Arte:** Pedro Pedrosa C. Dias de Gouveia. Contato: (11) 3035-4500 / www.grappa.com.br. **Foto de Capa:** Ilustração/Grappa

GIGANTES LÍQUIDOS

ANDREA FERREIRA BISPO
Juíza de Direito e membra da AJD.

A metáfora de Zygmunt Bauman sobre modernidade líquida auxilia a compreender os motivos pelos quais a eleição de um bode expiatório, a quem se imputará a responsabilidade por todo mal social, permanece como um monólito que contrasta com a fluidez temporal que tem levado a humanidade a repensar seus valores e a reinventar seu modo de viver.

No atual contexto de busca pela emancipação, os sólidos que permanecem indenes a movimentos que buscam colocar entre o hoje e o ontem um fosso que possibilite dizer que ditadura do pensamento único ficou para trás, tornando plausível a crença de que o Brasil, enfim, avançou, deveriam ser vistos apenas como o registro biográfico de comportamentos que não mais se deseja repetir.

Porém, assim como na infância não reprovamos João, o do pé de feijão, por ter furtado e matado, porque a vítima era o "Gigante", nos julgamentos em que o acusado é alguém que responsabilizamos por nossas mazelas, consideramos heróis quem condena, mesmo que para tanto as regras do processo sejam desrespeitadas.

Essa racionalidade instrumental entronizou a fogueira inquisitorial como bem supremo, e por isso mesmo imune a questionamentos éticos ou morais. Mais que isso, esse comportamento foi aperfeiçoado, pois internalizamos a concepção de que garantias processuais não servem para os "gigantes".

Porém, proclamamos que somos um Estado Democrático e de Direito, por isso é necessário que as fogueiras sejam acendidas em julgamentos nos quais os preceitos inquisitórios estejam escamoteados em procedimentos que aparentemente asseguram ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Um excelente exemplo disso foi o processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff, o qual, na realidade, foi a tribuna para que o punitivismo dirigisse toda a sua frustração contra o governo do Partido dos Trabalhadores, eleito como responsável pela crise econômica que anda comendo o mundo pelas pernas.

Fosse em uma prova, e qualquer aluno de Direito diria, acertadamente, que se alguém acusa ou defende o réu esse alguém não poderia depois julgá-lo. Só que aquele julgamento não era uma prova e, para que tivesse um mínimo de legitimidade, buscou-se inseri-lo numa categoria que não existe na Constituição: o de julgamento político.

Ora, julgamento político se faz nas urnas. A eleição para o cargo de Presidente da República é, ordinariamente, direta, de modo que no processo de impeachment as regras a serem observadas são aquelas que assistem a todos os acusados em geral, a saber, "o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" (art. 5º, LV, CRFB), o que implica em dizer que quem acusa não pode condenar.

Por isso, à míngua de uma fundamentação minimamente consistente, os pais, filhos, avós e corretores de seguros dos deputados, e uma súbita intolerância do Senado para com a corrupção, foi a motivação apresentada.

"Essa racionalidade instrumental entronizou a fogueira inquisitorial como bem supremo, e por isso mesmo imune a questionamentos éticos ou morais"

Isso somente foi suficiente, porque, contrariando o resultado das urnas, o PT passou a ser considerado o demônio e Dilma a bruxa-mor, logo um e outro podiam ser queimados sem maiores explicações.

"Ora, se a crença é o mais importante, tornar-se-á obviamente imprescindível lançar o descrédito sobre a razão, o conhecimento, a pesquisa: o caminho da verdade torna-se um caminho proibido"¹, portanto, é melhor acreditar que um sujeito ou um partido são os culpados para assim ser mais fácil defender, ingenuamente, que resolvemos o problema econômico do Brasil e que acabamos com a corrupção.

Mas há nisso um problema: se o melhor modo de apreciar o chicote é ter-lhe o cabo na mão, como disse Machado de Assis, há que se reconhecer que o domínio do chicote nos escapa com uma velocidade atroz. O autoritarismo não tem limites e, como poder absoluto, não tolera oposição ou resistência.

Desse modo, desde que violou impunemente direitos inseridos em cláusulas pétreas para cassar o mandato de uma presidenta eleita e isso, ao invés de causar espanto, angariou aplausos, ficou muito mais fácil dizer sobre o que um professor pode falar em sala de aula ou limitar o direito de greve ou congelar investimentos em educação e saúde por vinte anos.

A ideia de que os "gigantes" são intrinsecamente ruins permanece invicta nas consciências e, por não ter qualquer complexidade, convence, com assombrosa facilidade, que essas medidas são necessárias para impedir que nossas mentes, frágeis e crédulas, fiquem expostas a esses carrascos: eles não podem voltar. Eles são "o" mal. Nos conduziram ao fundo do poço e pouco importa se, lá estando, aquele que o sucedeu nos dá uma pá para irmos mais fundo.

Há formas distintas de compreender o Direito, reconhecendo-se nele um instrumento de dominação ou de resistência. O acerto entre optar por um ou outro caminho nos advirá do tempo, que é a própria essência líquida que dissolve as certezas de ontem e agora.

O problema é que esse tempo tem voado à velocidade da luz e só nos resta o imediato para que os resultados dessa nova ordem, cada vez mais seletiva, possa enfim nos lanhar as costas, provando que ninguém está a salvo dos totens que erige como deuses.

¹ NIETZSCHE, Friedrich. O Anticristo. São Paulo: Martins Claret, 2001, p. 56.

O GOLPE E O CAMPO

CÉLIA REGINA ODY BERNARDES
Juíza federal (Tabatinga-AM), membra da Associação Juízes para a Democracia e mestra em Filosofia (UFPE).

Em 1990, a Constituição da República era percebida como algo etéreo, abstrato, um delírio produzido por subversivos sonhadores de um outro mundo possível, mas desprovido de força normativa. O que se agitava nas mãos dos vetustos professores era o CC de 1916, segundo o qual eram incapazes tanto a mulher casada quanto o indígena. A Constituição de 1988 era parcialmente estudada e o controle de constitucionalidade das leis, uma grande novidade. O senso comum teórico dos juristas informava aos estudantes que, se a Constituição contrariava o CC, aquela é que se tornava letra morta, pois somente este tinha vigor normativo suficiente para regulamentar os conflitos intersubjetivos. Anos se passaram até que a sociedade dos intérpretes alçou a Constituição ao ápice do ordenamento jurídico brasileiro.

Na década de 90, jovens estudantes de Direito aplaudimos a edição de leis que densificaram a força normativa da Constituição, em grande esforço para concretizar suas promessas, como o CDC e o ECA, importantes, inclusive, para conferir a cidadãos e organizações da sociedade civil a legitimidade ativa para lutar em juízo por seus direitos fundamentais, no exercício direto da soberania popular.

A Constituição era o horizonte em direção ao qual caminhávamos em nossa luta para construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades. Juízes passaram a defender nossa função de garantidores dos direitos humanos, especialmente os "direitos dos menores, dos pobres e das minorias, na perspectiva de emancipação social dos desfavorecidos" (art. 2º do Estatuto da AJD, fundada em 13/5/91). Uso alternativo do Direito e positivismo de combate e eram instrumentos para transformar o campo jurídico em espaço de libertação no qual se poderia construir a autonomia dos indivíduos e a emancipação das sociedades. Muita teoria e prática se produziu ao longo dessas décadas em que o pêndulo se moveu de um extremo inicial de ausência absoluta de força normativa da Constituição ao outro extremo, em que os princípios constitucionais, agora devidamente densificados e valorados, por mais abstratos que sejam, como a dignidade da pessoa humana, são considerados topoi argumentativos aptos, por si sós, a (in)validar uma norma ou situação de fato.

Mas eis que no meio do caminho sofremos o golpe de 2016: nossa democracia de baixa densidade foi letalmente ferida com o afastamento da Presidenta Dilma Rousseff por razões absolutamente divorciadas da prática de qualquer crime de responsabilidade e, como não podia ser diferente, essa violência política fundamental abriu caminho para o pisoteamento até a morte da Constituição. Antes do golpe, falava-se em inegabilidade dos pontos de partida e, dentre esses, o principal era a Constituição. O golpe retirou dos juízes esse tipo de constrangimento, desbancou o Direito pela Moral e o reino dos meios pelo dos fins.

"Antes do golpe, falava-se em inegabilidade dos pontos de partida e, dentre esses, o principal era a Constituição"

Assim é que, no dia em que a Constituição completou 28 anos, assistimos aturdidos o STF nulificar a garantia da presunção de inocência, outrora definida pela dogmática jurídica como uma cláusula pétreia. É verdade que esse princípio constitucional pode ser analisado criticamente a partir de uma perspectiva mitológica, mas antes do golpe era necessário um considerável esforço hermenêutico para justificar as barbaridades cometidas contra os miseráveis da terra. Juízes tinham um certo pudor em reconhecer que sua origem de classe e raça e sexo os condiciona a aplicar diferencialmente o mesmo Direito a seus pares e aos "outros". Com o golpe, "juristas" deram um salto qualitativo rumo à barbárie. O acontecimento trouxe à luz toda a misoginia, o racismo e o ódio de classe de uma parte do judiciário que se compraz em servir de laçao ao interesse de uma elite usurpadora, exploradora e escravizante que há 500 anos se apropria privadamente dos recursos comuns e por isso tem interesse em manter o Brasil como um dos países mais desiguais do mundo, apesar de todos os avanços obtidos nas últimas décadas.

Hoje, é escandalosamente possível prolar, desavergonhadamente, uma decisão judicial determinando a aplicação de técnicas de tortura para dissuadir estudantes do exercício de sua liberdade pública fundamental de expressão e reivindicação em torno do direito à educação. Agora, juízes e desembargadores vão a sessões de julgamento e à imprensa afirmar em alto e bom som que os tempos são excepcionais e exigem tratamento excepcional: passaram a ignorar solenemente a soberania popular que funda a república e tomaram como propriamente seu o poder soberano de decidir sobre o estado de exceção, esse poder de decidir sobre o ponto em que a vida cessa de ser politicamente relevante.

O golpe produziu as condições de possibilidade de justificação da clivagem operada pelos próprios juízes entre, de um lado, os que vivem no âmbito da normalidade e que têm direito ao Direito, e de outro, os que se encontram em situação excepcional – no campo – e em relação aos quais se suspende a aplicação do Direito.

OS INTERESSES GOLPISTAS DE SEMPRE

JOÃO BATISTA DAMASCENO

Juiz de Direito (TJ/RJ), professor da UERJ, doutor em Ciência Política (UFF) e membro da Associação Juizes para a Democracia.

A república no Brasil foi instituída por um golpe de estado capitaneado por militares que não tinham a compreensão de que atendiam aos interesses dos cafeicultores contrariados com a abolição da escravatura. Embora a Princesa Isabel tivesse sido condecorada pelo Papa por ter promulgado a Lei Áurea setores da Igreja atuaram para enfraquecer a monarquia. A atuação do Imperador Dom Pedro II na política interna o indispôs com o parlamento. Deste caldo de contrariedades resultou a república brasileira. Os dois primeiros presidentes, Marechais Deodoro e Floriano, instituíram o que ficou conhecido como “República da Espada”, que durou pouco e o poder foi entregue aos protagonistas da ordem econômica, os cafeicultores paulistas e mineiros. De 1894 a 1930 as instituições políticas brasileiras conviveram sob o Pacto Coronelista ou Coronelismo, rompido com a Revolução de 30 que consolidou algumas instituições e direitos que atualmente se pretendem exterminar.

Pela Constituição de 1891 o poder moderador - a ser acionado nos momentos de crises políticas - coube ao Senado Federal e ao judiciário o poder de dizer o direito, com fundamento no alegado e provado e com razões fundadas na ordem jurídica. Mas, tanto o Senado Federal quanto o judiciário, por sua politização, deixaram de exercer os papéis institucionais que lhes competiam. Assim, os militares se encarregaram de intervir e o fizeram dezenas de vezes, até que em 1964 – atendendo aos interesses da classe dominante aliada ao capital internacional – permaneceram no poder por 21 anos.

Os interesses da classe dominante aliados aos costumes de setores médios sucessores de proprietários de pessoas escravizadas constituíram uma barreira para a inclusão social e radicalizaram os preconceitos de classe e origem social.

A incipiente industrialização do Brasil nos anos 20 já opunham interesses de setores da classe dominante e algumas alianças foram seladas e permaneceram ao longo de décadas. Em 1922 Maurício Lacerda e Irineu Marinho estiveram ao lado do Movimento Tenentista e esta aliança não se desfez imediatamente. Nas décadas seguintes os interesses das empresas petrolíferas estadunidenses tiveram nos sucessores destes jornalistas manutenção de apoio. Arthur Bernades que capitaneou a campanha “O Petróleo é Nosso”, que culminaria com a criação da Petrobrás, esteve nos anos 50 em oposição a tais sucessores, tal como estiveram com os ascendentes nos anos 20. Não era o Jornal Nacional que pautava a opinião pública quando da campanha, era o Repórter Esso, custeado por subsidiária da empresa Exxon. Para o suicídio de Vargas em 1954 se aliaram alguns

dos personagens e interesses ainda aliados para o golpe desfechado na presidenta eleita em 2014. O Governo JK, o mais entreguista da história do Brasil, entregou em 1959 a Roberto Marinho o canal de TV que deveria ir ao ar como TV Nacional, ao lado da Rádio Nacional. Tal canal, juntamente com outro outorgado por Jango, somente foram ao ar em março de 1965, com recursos excedentes nos EUA, titularizado pela empresa Time Life. Joe Wallach, executivo da Time Life, no livro Meu Capítulo na TV Globo, fala de recursos excedentes empregados em empresas de comunicação na América Latina depois do fechamento dos cassinos da máfia em Cuba, após o advento da Revolução Cubana.

O Golpe de 1964 não foi desfechado apenas pelos militares. Foi um conluio de parcela do capital nacional, do capital internacional, de setores conservadores da sociedade e militares entreguistas. Deste consórcio resultou o período das trevas da nossa história recente. Os interesses hegemônicos dos golpistas suprimiram as garantias, promoveram a edição de lei de diretrizes da educação compatível com seus interesses, perseguiu setores progressistas e nacionalistas e ceifou das Forças Armadas o pensamento crítico e nacionalista. Foram cerca de 20 mil os militares atingidos por atos arbitrários.

A reabertura política decorreu de arranjo envolvendo os precisos setores que haviam promovido o golpe de 1964. As empresas estabelecidas com apoio estatal continuaram a atuar com o beneplácito estatal. O sistema financeiro reformado em 1965 foi mantido com ganhos exorbitantes e aperfeiçoado no Governo FHC. Nenhuma das concessões de rádio ou TV outorgadas para servir à ditadura foram anuladas, nem restituídas as concessões cassadas pelo regime. A eleição do presidente Lula em 2002 acendeu a chama da esperança naqueles que não viram que a legalização de seu partido em 1980, quando a lei proibia referência a classe social, foi manobra para dividir a esquerda e ocupar espaço que poderia ser ocupado pelos setores nacionalistas e populares massacrados com a implantação da ditadura empresarial-militar.

A cooptação dos movimentos populares, a criminalização dos movimentos sociais, a manutenção da política neoliberal, a garantia da farrá dos banqueiros e a política de conciliação com a classe dominante enfraqueceram a base popular com que os governos Lula e Dilma poderiam contar e fortaleceram os abutres que desde sempre quiseram o sangue do povo. Consumado o golpe, tenta-se suprimir o pouco que se conquistou ao longo do século XX, dentre o que o sistema de seguridade social, base da Constituição de 1988, com a edição da PEC 241.

DO PORQUÊ RESISTIR ÀS NARRATIVAS DO GOLPE

GUSTAVO SEFERIAN SCHEFFER MACHADO

Bacharel em Direito, mestre e Doutorando em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco - FDUSP. Professor de Direito e Processo do Trabalho da Universidade Federal de Lavras - UFLA. Pesquisador do GPTC-USP.

Largo minhas convicções e o estilo para usar da primeira pessoa do singular. Isso porque não tenho pretensão de expor síntese coletiva quanto ao processo social que passamos, mas sim pequenas considerações pessoais.

E parto de uma constatação: tardei a admitir que vivenciamos um golpe.

Talvez a cegueira que me abateu tenha se dado por conta de algum rancor, de um sentimento de traição histórica da classe trabalhadora perpetrada pelos governos social-liberais do PT. Senti-me golpeado. A mim e aos meus. Sucessivamente. Desde a contrarreforma da previdência até a lei anti-terrorismo, passando pela ampliação dos contratos de trabalho precários como meio de combate ao desemprego e o amplo fomento aos setores de maior musculatura do capital nestes pouco mais de 13 (!!!) anos de governo. Medidas que criam óbices à condução da grande política, das lutas que fazem mudar, que fazem história.

Mas dei-me por convencido antes da consumação do ardil.

Foi por um chamado vindo dos clássicos, estalo dado por Marx em seu *18 de Brumário* que me reclamou essa leitura. Aqui não estou falando das chaves sobre a repetição histórica que inauguram o texto, citadas à exaustão - de forma mais ou menos acertada, bem dizer. É um simples diagnóstico, ali exposto e muitas vezes tocado em sua obra, que me serviu de gatilho à consciência: as classes são heterogêneas, jamais podendo ser compreendidas de forma monolítica. As classes, inclusive as dominantes, se fracionam.

Por certo os governos lulo-petistas favoreceram amplamente alguns setores da burguesia e do agronegócio. Acertadas foram as falas de Lula nos últimos anos de que nunca o empresariado brasileiro lucrou tanto. Mas essa bonança não contemplou a integralidade de setores das classes dominantes, ou ao menos não da forma com que as ganas capitalistas clamam. Não me parece estranho assim pensar que o golpe, instrumentalizado por meio de *impeachment*, foi dado por uma ou mais frações da classe burguesa, estas não tão prestigiadas no último período. Ou quando não, por terem visto estas frações uma perspectiva de construção de um governo “puro sangue”, sem conferir a um partido de massas, de tradição operária - distante marca! -, a migalha da gestão dos interesses do capital. Algo que a burguesia, melhor que ninguém, pode fazer por si só.

Esse diagnóstico nos leva ao menos a uma constatação: não há que se aderir sem críticas à “narrativa do golpe”.

Primeiro, um abraçar incondicional da narrativa cunhada pelos setores PTistas pode ensejar associação da natureza

da manobra político-institucional com outros golpes experimentados na história brasileira. E esta se dá invariavelmente com o golpe empresarial-militar de 1964. Afora as diferenças no *modus operandi* do golpe, lembremos que, naquele momento, o país sinalizava a condução de toda uma série de reformas de base, com amplo impacto estrutural, que nem ao longe se verificavam na atual conjuntura nacional. Muito pelo contrário: o que se via nos últimos anos era um crescente ataque aos direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, com perspectivas concretas de condução de contrarreformas trabalhista e previdenciária.

Impossível associar o governo Jango com o Rouseff, devendo a adesão neoliberal do lulo-petismo ser denunciada.

Não nego que após a consumação do golpe passemos a verificar a condução destas medidas em processo catalisado, em outra qualidade. Isso para além de toda uma série de medidas que acabam denotando uma recomposição de regime, despontando traços autoritários nítidos, como aprovação de permissivo legal para as “pedaladas fiscais”, a intensificação da repressão de movimentos sociais, a confusão de pautas e as ingerências excessivas entre os Três Poderes. Dai, todavia, comparar com o golpe anterior, penso ser exagerado.

Temos visto que é pelas vias do Judiciário - poder que tem na sociedade civil maior respeitabilidade - que mudanças estruturais passam a ser conduzidas a toque de caixa, sem debates públicos e à revelia do interesse coletivo. As perspectivas imperialistas de recomposição do Poder, capitaneadas não só pelo Banco Mundial e que remontam os anos 1990, foram cristalizadas no curso dos governos do PT, servindo de alicerce ao que ora vivenciamos.

Há outra narrativa porém, que hoje se escreve pelos golpistas enquanto vencedores da história. O governo Temer não tem pretensões eleitorais futuras, e traça as primeiras linhas deste registro oficial. Tem, sim, como tarefa conduzir todo o trabalho sujo de assentar novos patamares de acumulação para as próximas décadas. E isso passa pela espoliação e minoração de Direitos.

O enfrentamento a tais ataques não será fácil. Sobretudo quando verificamos que é pelas mãos do Judiciário que estes novos golpes vêm sendo desferidos - relativização da presunção de inocência, ampliação das formas precárias de contrato de trabalho, excepcionalidades no processo penal etc -, assumindo no senso comum lustros de imparcialidade e distanciamento apolítico, que bem sabemos inexistir. É tarefa de cada um de nós resistir a estas afrontas, cabendo também à Magistratura papel tático-político de combater a redação da narrativa de nossos inimigos que não cessam de vencer.

A RESTRIÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS: OS DESDOBRAMENTOS DA TOMADA DO PODER

JOSÉ ANTONIO CORREA FRANCISCO
Juiz do Trabalho Substituto. Graduado pela
Faculdade de Direito da USP e membro da AJD.

Este agitado 2016 foi marcado por decisões surpreendentes, com destaque ao julgamento do impeachment da presidenta democraticamente eleita Dilma Rousseff. O crime de responsabilidade foi decidido politicamente, com o aval¹ do STF ao definir que caberia exclusivamente ao Senado a decisão definitiva sobre as acusações e se caracterizariam ou não as hipóteses legais. Retirou-se do ocupante do cargo de Presidente da República, segundo a interpretação do STF, o direito fundamental inserto no art. 5º XXXV, da CF, – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito² - e consequentemente o disposto no art. 5º, XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

O impeachment, que para grande parcela da comunidade jurídica ocorreu como decisão teratológica e sem fundamentos de fato e de direito, ganhou nova roupagem da realidade política: “o conjunto da obra”, a crise econômica e a fratura nos arranjos partidários consolidaram o “recall” parlamentar, sem previsão constitucional anterior. O sistema presidencialista brasileiro possui agora, com aprovação do Poder Judiciário, característica ímpar do parlamentarismo.

É verdade, também, que as palavras constitucionais perderam sua força imperativa e cogente. Em votação apertada³, no mesmo STF, a garantia fundamental e milenar da presunção de inocência foi revogada: talvez o clamor popular seja a interpretação efetiva do poder emanado do povo⁴, ainda que o tal clamor atente contra os direitos e garantias fundamentais, que sequer poderiam ser objeto de deliberação⁵.

Entre as diversas acepções possíveis ao termo golpe⁶, os acontecimentos políticos atuais representam choque, abalo e tomada de poder pela força, influenciados por interesses econômicos das camadas mais abastadas da população.

Há inúmeras críticas⁷ direcionadas às opções de liberalização da economia, nada, porém, comparado ao atropelo do atual governo federal em tentar aprovar, entre outras medidas, a PEC 241/2016, impondo teto de gastos públicos, durante 20 anos.

No aspecto econômico, foi por meio de forte intervenção econômica que os Estados Unidos da América, aderindo à corrente keynesiana⁸, superaram a Grande Depressão, no início dos anos 1930. Em breve resumo, contrariamente aos postulados clássicos, Keynes aponta para a necessidade de se compreender a economia da Nação como uma realidade complexa e dinâmica, não a partir de hipóteses especiais e estáticas. Em palavras ainda mais singelas, são nos momentos de retração econômica que a sociedade necessita da ampliação dos gastos e investimentos públicos, não o contrário.

O Brasil vive o período de maior retração econômica dos últimos anos e é possível destacar três fatores que contribuíram fortemente para este quadro:

a) forte diminuição dos preços das matérias-primas, entre elas, o petróleo e o minério de ferro, provocado pela retratação do consumo mundial, em geral, e da China, em especial, relevante parceiro comercial do Brasil;

b) instabilidade política, iniciada a partir do resultado das eleições presidenciais de 2014, onde se projetava a vitória do candidato derrotado, escolhido pelo mercado e grandes corporações. A instabilidade política ganhou ainda mais força com a eleição de Eduardo Cunha (PMDB/RJ) que modificou a relação entre o governo Dilma e a base parlamentar e culminou com o processo de impeachment. Em quase dois anos, a turbulência política foi destaque de analistas econômicos, em diversos meios de comunicação, alterando os humores de investidores, empresários e afetando, diretamente, a realidade dos trabalhadores, com o crescente aumento dos índices de desemprego e, em consequência, diminuindo os valores pagos pelo trabalho assalariado;

c) a política monetária adotada pelo Banco Central. A fim de manter os índices inflacionários dentro de parâmetros prefixados, aumentam-se os juros de rolagem da dívida pública, dificultando os investimentos empresariais e beneficiando a especulação do mercado financeiro, além de ampliar a própria dívida pública, em valores absolutos e comparativos.

No aspecto político, a limitação imposta pela PEC 241/2016 atingirá os quatro governos federais eleitos no futuro, impedindo que se discutam a oportunidade e a conveniência das restrições aos gastos públicos, escolha de indiscutível caráter não-democrático. Em outro sentido, critica-se a qualidade intrínseca das restrições propostas⁹, uma vez que o objetivo da restrição dos gastos é meramente quantitativo, independentemente de quais setores ou atores serão mais afetados. Ou seja, além de não se observar que a intervenção estatal é essencial no capitalismo, notadamente nas economias em desenvolvimento¹⁰, não se diferencia quais os setores que poderão sofrer as restrições, presumindo-se que aqueles que obtiverem maior força de pressão política e persuasão serão beneficiados, algo, aliás, que não é novo na realidade política¹¹ brasileira.

Não se pode esquecer, por relevante, que este projeto liberal não foi o vencedor nas últimas eleições presidenciais.

Em complemento, no aspecto jurídico-constitucional, as restrições dos gastos públicos inverte o sentido semântico e prático do texto original¹², quanto ao investimento (gasto público) em educação e de recentes alterações¹³ constitucionais, quanto ao investimento (gasto público) na saúde.

À reflexão: em um dado país em que à Presidenta da República não se lhe aplica o princípio da inafastabilidade da jurisdição, onde a presunção de inocência é diretamente ditada pelo clamor popular e onde o “mínimo” pode ser, doravante o “máximo”, como respeitar a Constituição?

¹Excerto do voto do ministro Teori Zavascki no MS nº 34.193/DF: O juiz constitucional dessa matéria é o Senado Federal, que, previamente autorizado pela Câmara dos Deputados, assume o papel de tribunal de instância definitiva, cuja decisão de mérito é insuscetível de reexame, mesmo pelo Supremo Tribunal Federal. Admitir-se a possibilidade de controle judicial do mérito da deliberação do Legislativo pelo Poder Judiciário significaria transformar em letra morta o art. 86 da Constituição Federal, que atribui, não ao Supremo, mas ao Senado Federal, autorizado pela Câmara dos Deputados, a competência para julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade. Por isso mesmo, é preciso compreender também que o julgamento, em tais casos, é feito por juízes investidos da condição de políticos, que produzem, nessa condição, votos imantados por visões de natureza política, que, consequentemente, podem eventualmente estar inspirados em valores ou motivações diferentes dos que seriam adotados por membros do Poder Judiciário.

²Também conhecido como o princípio da inafastabilidade da jurisdição.
³Em 5.10.2016, ao completar 28 anos, houve o julgamento da ADC nº. 43, que confirmou, por maioria de 6 x 5, que a condenação criminal de restrição da liberdade poderia ser executada antes do trânsito em julgado. A perplexidade hermenêutica de tal decisão está condensada em trecho antológico do voto vencido do ministro Celso de Mello: Quantos valores essenciais consagrados pelo estatuto constitucional que nos rege precisarão ser negados para que prevaleçam razões fundadas no clamor público e inescondível pragmatismo de ordem penal?

⁴Art.1º. (...) Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

⁵Art. 60. §4º. Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: (...) IV – os direitos e garantias individuais

⁶Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, 1ª edição, Rio de Janeiro, 2009, Ed. Objetiva, p.977.
⁷Entre elas, são bem interessantes as condensadas por Ha-Joon Chang, em 23 Coisas que não nos contaram sobre o Capitalismo, Editora Cultrix, 2013, São Paulo

⁸The General Theory of Employment, Interest and Money. John Maynard Keynes, 2015, Centaur Editions.

⁹http://www1.folha.uol.com.br/colunas/oscarvilhenaveira/2016/10/1823002-a-pec-241-nao-foi-capaz-de-distinguir-entre-direitos-e-privilegios.shtml

¹⁰Renovo a menção: 23 Coisas que não nos contaram sobre o Capitalismo, obra citada.

¹¹A visita às obras de Raymundo Faoro e Darcy Ribeiro é extremamente necessária para aprofundar os aspectos patrimonialistas das relações políticas no Brasil. É em Machado de Assis, aliás, que se observa a promiscuidade entre Estado e sociedade, característica marcante de nossa República, até os dias atuais. Entre outras frases de Machado de Assis, destaco: “Os liberais voltaram mais tarde, tornaram a sair e a voltar, até que se foram de vez, como os conservadores, e com uns e outros o Império”. (O teatro político nas crônicas de Machado de Assis, Alfredo Bosi, Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, disponível em http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/bosimachado.pdf)

¹²Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grife)

¹³EC nº. 86, de 17.3.2015.

AS PEDALADAS FISCAIS, O MOTIVO QUE LEVOU AO GOLPE E O QUE SE PODE ESPERAR DO FUTURO

RAFAEL DA SILVA MARQUES
Juiz do Trabalho e membro da AJD.

A Presidenta da República sofreu impedimento por ter *dado pedaladas fiscais e ter cometido outros delitos*. Aqui analisarei, além das pedaladas, os motivos que levaram e o que está por vir referente à decisão tomada pelo Senado Federal.

Inicialmente *pedalada fiscal* é o apelido dado ao atraso nos repasses dos recursos pela união federal para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, quando estes fazem o pagamento dos programas sociais como bolsa família, minha casa minha vida, crédito agrícola, seguro desemprego e etc¹.

O que se pergunta é se este tipo de conduta justifica o impedimento de um presidente da república democraticamente eleito.

É evidente que não. Não há nenhuma referência, isso no artigo 36 da LRF, à vedação à criação de débito pela união para pagamento de benefícios sociais através de bancos públicos, ainda que com prejuízo financeiro à união federal. O artigo 36 da LRF é claro e **exige empréstimo, para que haja crime**. Ora, estas operações (pedaladas fiscais), não são empréstimos, mútuo, valores recebidos antecipadamente, antecipação de receitas ou tributos ou assunção direta de compromissos, confissão de dívida ou algo parecido. São *liberações de valores através dos bancos públicos que, em razão da participação da União como acionista, devem honrar, por força de lei, o que a norma legal prevê para fins de cumprimento dos benefícios e programas sociais*².

Se não houve crime de responsabilidade o que levou ao impedimento de Dilma?

Não vou aqui defender de forma irrestrita o PT e sua política de alianças e práticas. Era de se esperar uma reação destas vinda dos partidos que compuseram a base aliada em especial aquele que hoje detém o poder. Lembro o leitor que a partir do governo Lula mais de 36 milhões de pessoas saíram da linha da miséria³. E o que justificou o golpe foi, também, a eliminação desta *bolsa eleitoral*. O PT incluiu na sociedade de consumo mais de 1/5 da população brasileira e, com isso, criou a admiração e a fidelização de uma parcela significativa da população. Como combater isso? Como vencer eleições presidenciais tendo por ideia esta situação? Somente pela propaganda e pelo golpe.

É corrente em países de capitalismo tardio e democracia frágil, golpe quando o resultado das urnas desagrade o poder dominante. Vide Paraguai.

Quanto à motivação não é difícil ver. O objetivo, apoiado pelos poderes judiciário e legislativo, é a eliminação, por completo, do pensamento e modo de fazer política do PT e da esquerda. É erradicar da cena política nacional uma idéia de partido político em tese voltada aos movimentos sociais e à inclusão do outro, em proveito do poder econômico e da concentração de renda. Prova disso é a reforma trabalhista proposta (e *aprovada* antes pelo STF⁴, notadamente após a decisão junto à reclamação 24.597/SP que eliminou o direito de greve dos profissionais da saúde⁵), bem como o *fatiamento*

de *pré-sal* e a proposta de *austeridade pública*⁶ que beneficia e aproveita, quase que totalmente, as instituições financeiras, pois congela parte do orçamento a ser usado em proveito dos mais necessitados, facilitando o acesso das instituições financeiras e empresas privadas a uma parcela ainda maior dos valores da União. Ressalto, ainda, que há, e este golpe fez parte disso, um alinhamento internacional a fim de alterar a ordem e o poder, dirigida na sua maioria por economistas ortodoxos vinculados às teorias do livre mercado e da igualdade formal em desprezo à população pobre, ao valor social do trabalho e direitos sociais, às minorias e à agricultura familiar.

Ainda, o futuro, em especial político do Brasil calçado na falsa informação e em argumentos da *mídia alinhada*⁷, excluirá aos poucos a participação popular junto as decisões do governo, isso em razão do que surgiu nos últimos anos e se reforça agora que é a *criminalização dos movimentos sociais*⁸. Conceitos como de pluralismo, inclusão do outro, debate e democracia, embora seguirão sendo repetidos, o serão em uma *superfície frouxa e sem densidade social*. É bom lembrar que o debate fundamentado deu origem à Constituição de 1988. É ela fruto do poder comunicativo e vitória do melhor argumento. O fim do debate pela aniquilação de uma forma de pensar política é flagrantemente inconstitucional, conforme artigo 1º, V, inconstitucionalidade esta nublada por um discurso conservador e alinhado ao poder econômico e financeiro.

Para concluir, como dito, o golpe teve (e tem) por objetivo a eliminação de uma forma de pensar e fazer política. E a ascensão de Temer apenas se deu em razão da propaganda ou contrapropaganda havida pela *mídia alinhada*, detentora do acesso a mais de 90% dos lares brasileiros, e que entregou, de graça, um discurso excludente e racista, vinculando um partido à corrupção. Pré-dispostas, pois que gestadas e educadas pelo argumento dominante, as famílias incorporaram sem pensar os dizeres das 20h sem possibilidade de reflexão e defenderam, com panelas e buzinas, a saída da Presidenta. O futuro com a mitigação dos direitos sociais, congelamento do orçamento para as políticas de redução da miséria e pobreza, entre outros, tende a aumentar a desigualdade social em proveito dos grupos financeiros alinhados. Os donos do poder agradecem à frágil *democracia* brasileira por mais este *pote de vinho!* No Brasil não basta ser presidente, deve-se alinhar com o poder econômico e com a ordem internacional.

¹RIBEIRO, Ricardo Lodi, Pedaladas hermenêuticas no pedido de “impeachment” de Dilma Rousseff. Em <http://www.conjur.com.br/2015-dez-04/ricardo-odi-pedaladas-hermeneuticas-pedido-impeachment> - acesso 20 de abril de 2016, às 11h44min.

²<http://www.sul21.com.br/jornal/a-denuncia-do-processo-de-impedimento-fraude-juridica-evidente-mas-mascarada-por-rafael-da-silva-marques/> - acesso 14 de outubro de 2016, às 14h52min.

³<http://www.brasil.gov.br/centro-aberto-de-midia/noticias/brasil-retira-36-milhoes-da-miseria-extrema-e-bate-meta-da-onu-para-mortalidade-infantil-1> - acesso 14/10/2016, às 10h06min.

⁴<http://justificando.com/2016/10/07/morte-da-constituicao-cidada/> - acesso 10 de outubro de 2016, às 17h36min.

⁵Medida Cautelar na Reclamação 24.597/SP, decisão monocrática do Min. Dias Toffoli.

⁶<http://apublica.org/2016/08/truco-checamos-se-a-pec-241-reduz-garantias-constitucionais-em-educacao-e-saude/> - acesso 10 de outubro de 2016, às 17h37min.

⁷https://www.youtube.com/watch?v=hJh_7Xiq1ek - acesso 10 de outubro de 2016, às 17h55min. Neste filme Pilger faz saber que a mídia manipula a informação conforme interesse dos governos e da elite dominante, na maior parte das vezes com interesses econômicos diretamente ligados aos fatos a ser divulgados. É uma espécie de “bovinização” do povo.

⁸<http://www.diadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/760-4.pdf> - acesso 10 de outubro de 2016, às 17h41min.

DISSOCIAÇÃO ENTRE OS ANSEIOS SOCIAIS E OS ATOS DOS TRÊS PODERES

XERXES GUSMÃO

Mestre e Doutor em Direito do Trabalho e Previdenciário pela Université de Paris 1 – Panthéon-Sorbonne. Juiz do Trabalho Substituto no TRT da 2ª Região (SP). Membro da Associação Juizes para a Democracia.

O golpe parlamentar-judiciário que destituiu a presidenta Dilma, levando à presidência o seu vice, Michel Temer, trouxe à tona uma discussão recorrente sobre a relação entre o poder e a população: nossa democracia representa, de fato, os anseios sociais?

O próprio golpe já engendrou tal discussão, com manifestações significativas em seu favor, mas com outra parcela considerável da população contrária a esta ruptura, além de uma maioria que não se manifestou por qualquer dos lados, provocando sérias dúvidas quanto à legitimidade da destituição, apesar da aparência de unanimidade vendida pela grande mídia.

O pós-golpe se revelou ainda mais intrigante.

Apesar de eleito em uma chapa com um programa de governo claro, buscando harmonizar a defesa dos interesses das elites com algumas concessões às classes populares, o antes vice-presidente passou a atuar, quando alçado a presidente, como se jamais tivesse pertencido a tal chapa. Impôs com fervor um novo plano de governo totalmente distinto, abandonando as concessões às classes populares, passando a sacrificá-las para superar da crise.

Nesse sentido, bastante elucidativa a famigerada PEC 241/55. Em nome do combate a um mirabolante déficit fiscal, alardeado como o prenúncio do caos no país, o presidente optou por apresentar uma emenda à Constituição que fundamenta a economia de dinheiro público exclusivamente nos gastos sociais, com educação, saúde e previdência, e nos gastos com o serviço público, cujos recursos passam a ser congelados, por intermináveis vinte anos.

Deliberadamente optou o governo, assim, em deixar de adotar qualquer das medidas possíveis para tal redução do déficit que pudesse atingir os interesses das elites (apoiadoras do golpe que o levou ao poder), tais como: redução dos juros, que consomem parcela significativa das receitas públicas para garantir o lucro dos especuladores financeiros; taxação das grandes fortunas, por meio de imposto previsto na Constituição Federal (art. 153, VII), mas jamais regulamentado; taxação diferenciada das grandes heranças.

Notória, portanto, a dissociação entre os interesses da maioria da população brasileira, que será sacrificada com recursos escassos e congelados por longo período nos setores estratégicos citados, sem sequer ter sido consultada sobre tão grave decisão, e a política do Executivo, que abertamente salvaguarda os interesses das elites.

Mas não é só. O Poder Legislativo vem adotando a mesma postura.

No caso do golpe contra a presidenta, restou nítido este conflito de interesses, pois as duas Casas do Congresso Nacional em nenhum momento demonstraram efetivo compromisso com a população ao decidir o voto, preocupando-se meramente com interesses políticos menores, como a ocupação de cargos no novo governo ou os rumos das investigações sobre casos de corrupção.

Ainda mais esclarecedor é o exemplo da PEC 241/55: a sua aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, com uma rapidez raramente vista nestas Casas, ocorreu sem que qualquer tipo de consulta à população, que será diretamente atingida por esta gravíssima emenda à Constituição, tenha sido realizada. Tudo porque o interesse do governo (e de seus patrocinadores), que conta com uma ampla maioria naquelas Casas, era que o projeto fosse rapidamente aprovado.

Evidente, assim, o compromisso do Legislativo com os interesses do grande capital patrocinador do golpe, não com a população.

Estaria o Judiciário, neste cenário caótico, atuando para conter esses arroubos nada democráticos dos outros dois poderes?

Infelizmente não, pois, apesar de contar com valorosos membros, que proferem decisões salvaguardando os interesses das franjas mais necessitadas da população, o Judiciário vem, por meio de muitos dos seus membros, especialmente seus órgãos de cúpula, assistindo, inerte, a estas investidas dos outros dois poderes sobre os direitos sociais, chancelando-as muitas vezes. Vem atuando, assim, de forma contrária aos preceitos constitucionais e aos interesses dos mais humildes.

Isto ocorreu no caso do golpe, em que, apesar da existência de inquestionáveis vícios desde a admissibilidade do processo, decidida com base no sentimento egoístico de vingança do seu responsável; passando pela forma como foi votado, com direito a um espetáculo dantesco na Câmara dos Deputados; não se podendo olvidar o voto de deputados e senadores em nome do combate à corrupção do governo, sendo que a petição em votação englobava somente as pedaladas fiscais; todo o processo foi corroborado por inúmeras decisões do STF, que preferiu não interferir no que ele entendia ser uma questão da competência do Legislativo.

Desfecho necessário desta inércia/chancela: a PEC 241/55, com sua constitucionalidade questionada pela própria Consultoria do Senado, em parecer recente. Esta PEC claramente viola a Constituição Federal, em especial a separação dos Poderes, prevista no artigo 2º (pois impõe ao Judiciário um orçamento fixo para vinte anos), malferindo cláusulas pétreas (separação de poderes e direitos e garantias individuais) e retirando do Legislativo sua prerrogativa de legislar sobre o orçamento. Provocado durante a tramitação, o STF se limitou a negar a tentativa de sua interrupção, considerando que não havia indícios suficientes de afronta à Constituição na proposta.

A solução para esta dicotomia entre a atuação dos três Poderes e os interesses da maioria da população não passa, portanto, por uma espontânea conscientização destes poderes, mas sim pela atuação dos movimentos sociais, fazendo pressão para que os poderes modifiquem sua postura, deixando de atuar francamente contra os interesses da maioria, como gerentes do grande capital.

Não se trata de tarefa fácil, mas necessária para os tempos difíceis em que vivemos atualmente.

NOTA PÚBLICA

EM DEFESA DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DE ESTUDANTES

A Associação Juizes para a Democracia (AJD), entidade não governamental e sem fins corporativos, que tem dentre suas finalidades o respeito aos valores jurídicos próprios do Estado Democrático de Direito, vem a público afirmar o direito à livre manifestação de estudantes que participam de movimentos de ocupação das escolas e universidades no Brasil, diante da violência institucional que vêm sofrendo e da omissão do Estado em garantir seus direitos.

1. No dia 03 de outubro de 2016 iniciou-se, no Estado do Paraná, um movimento de ocupação das escolas e universidades públicas. A partir de tal mobilização, diversos outros estudantes brasileiros aderiram à manifestação e também passaram a ocupar escolas e universidades em todo o Brasil.

2. O movimento de ocupação das escolas tem como principal escopo rechaçar a Medida Provisória 746/2016 e a PEC 241, que no Senado adotou a numeração 55, as quais trarão modificações substanciais na educação pública e que não foram abertas ao debate amplo de toda a sociedade.

3. Tem-se visto, no início do presente século, uma série de manifestações por todo o mundo que demonstram a indignação das pessoas perante as promessas não cumpridas do sistema político: a revolução da liberdade e dignidade da Tunísia, a revolução egípcia, as insurreições árabes, os Indignados de Espanha e o Occupy Wall Street nos Estados Unidos são exemplos desse quadro.

4. Na América Latina, em 2006, ocorreu a Revolução dos Pinguins, no Chile, onde estudantes ocuparam mais de 600 escolas reivindicando a gratuidade do exame de seleção para universidade e o passe escolar gratuito. Em 2015, mais de 200 escolas foram ocupadas em São Paulo contra o fechamento de unidades pelo governo paulista.

5. É a partir desse contexto que se deve voltar os olhos às atuais ocupações. Na sociedade em rede, a dinâmica das mobilizações sociais e dos meios de controle do Estado pela sociedade ganharam uma nova conformação e, consequentemente, o Direito deve acompanhar tais transformações a partir de releituras dos institutos jurídicos.

6. O direito à liberdade de expressão, estampado no art. 5º, IV da Constituição da República, permite que a liberdade de manifestar o pensamento, por meio da comunicação, ocorra entre interlocutores presentes ou ausentes. Na sociedade em rede, não é mais possível entender que vigore uma forma apartada de comunicação entre presentes de um lado e entre ausentes do outro, quando surgem, a todo momento, formas não usuais de manifestação, como é o caso das ocupações, que afetam um número considerável de pessoas, ganhando repercussão e gerando discussões sobre o evento.

7. Assim, partindo dessa constatação, é preciso considerar que as ocupações, na forma que sucedem em escolas e

“Em 2015, mais de 200 escolas foram ocupadas em São Paulo contra o fechamento de unidades pelo governo paulista”

universidades, consistem em exercício de liberdade de expressão que permite, aos coletivos, grupos e movimentos sociais, a atenção do Estado e da sociedade para as suas demandas. Representam, em outros termos, legítimo direito tutelado pela Constituição da República.

8. Tais atos não configuram, portanto, esbulho sobre bens públicos. Conforme reconhecido judicialmente por ocasião da mobilização de estudantes ocorridas em São Paulo em 2015, o instituto possessório não guarda identidade com o ato de ocupação, uma vez que os alunos não pretendem ter a posse do prédio público, mas utilizá-lo para dizer à sociedade que a escola/universidade e a educação são temas que dizem respeito essencialmente aos alunos e que eles, enquanto sujeitos de direitos – amparados pela Constituição da República, pelo Estatuto da Juventude e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – podem manifestar-se acerca das pretendidas modificações na legislação pertinente.

9. Não se pode esquecer, ainda, que os estudantes das escolas e universidades trazem a esperança de um novo tempo com a intervenção da sociedade nas questões públicas, na medida em que buscam estabelecer um diálogo duradouro com o Estado. A democracia de alta intensidade, projetada em Constituição que promete a construção de sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I), impõe a permanente participação social na gestão pública, não se limitando, pois, às formalidades eleitorais.

10. Por tudo isso, a Associação Juizes para a Democracia (AJD), no exercício da liberdade de associação também consagrado constitucionalmente (art. 5º, XVII), vem a público afirmar que as ocupações nas escolas e universidades, como forma de protesto, representam legítima expressão do direito à livre manifestação, clamando para que o Estado promova o diálogo efetivo com estudantes.

São Paulo, 31 de outubro de 2016.
A Associação Juizes para a Democracia

A QUEM INCOMODAM AS MULHERES QUE LUTAM: O ASPECTO MISÓGINO DO GOLPE

LAURA RODRIGUES BENDA

Juíza do Trabalho do TRT da 2ª Região e

Membra da AJD - Associação Juizes para a Democracia.

“Nada causa mais horror à ordem do que mulheres que lutam e sonham!”

José Martí

A sociedade estabelece lugares distintos para homens e mulheres, sendo que, a essas, cabe apenas o espaço privado e, ainda, o papel de boa mãe e boa esposa. Aquelas que se insurgem contra isso são alvo de silenciamento, ao mesmo tempo em que é exaltado o modelo contrário.

Dilma foi guerrilheira, tornou-se Presidenta e passou a ser o alvo principal desse tipo de conduta, que culminou no seu afastamento ilegítimo. Desde a primeira campanha eleitoral, teve a vida pessoal devassada, as roupas e o penteado analisados, foi alvo de inúmeros memes, “piadas”, paródias e, até mesmo, de adesivos que induziam ao seu estupro. Pouco antes do golpe, a revista Istoé montou uma matéria de capa em que, sem apresentar nenhum fato comprovado, acusava a Presidenta de ter surtos de descontrole e de não possuir as condições emocionais para conduzir o país. Como se não bastasse, na sessão de votação sobre a admissão do processo de impedimento, o **Deputado Federal Jair Messias Bolsonaro (PSC-RJ)** justificou seu voto “pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff”, aquele que, à frente do Doi-Codi na ditadura militar, foi responsável por 51 mortos, outros tantos desaparecidos e mais de 500 casos de tortura física e mental, inclusive de Dilma, então com 22 anos.

Para além de críticas que possa haver a seu governo, por que Dilma incomodou tanto?

As atribuições sociais destinadas a homens e mulheres fundamentam-se em valores sócio-culturais estabelecidos por uma determinada sociedade, a qual atribui lugares distintos a cada um: há a expectativa de que a mulher ocupe o espaço privado, enquanto ao homem cabe o espaço público.

Mulheres e homens imprimem no corpo, gesto, posturas e disposições, as relações de poder vividas a partir das relações de gênero. As pessoas nascem bebês machos e fêmeas e são criadas e educadas conforme o que a sociedade define como próprio de homem e mulher. Educados assim, meninas e meninos adquirem características correspondentes aos considerados papéis femininos e masculinos. As crianças são levadas a se identificar com modelos do que é feminino e masculino para melhor se situarem nos lugares que a sociedade lhes destina.

Entretanto, esse modelo, em que, grosso modo, o homem trabalha fora e mulher se ocupa do serviço doméstico, nem sequer tem reflexo na realidade. As mulheres negras, por exemplo, sempre trabalharam fora de casa, primeiro como

“Dilma estava em um lugar ao qual não pertence e, portanto, precisou ser eliminada. Todos respiram aliviados com o retorno das mulheres ao ponto de onde nunca deveriam ter saído: a escravidão estética, o lar, o recato, a maternidade, o apoio ao marido. O símbolo máximo disso é a exaltação da figura de Marcela Temer, primeira-dama anódina”

escravas e depois na prestação de serviços domésticos ou como vendedoras ambulantes, circulando por muitos espaços públicos.

Por que, então, persiste arraigada no senso comum a noção exata do que seriam cada um desses papéis? A naturalização é o principal mecanismo de justificativa dessa situação. A naturalização dos papéis e das relações de gênero faz parte de uma ideologia que tenta fazer crer que esta realidade é fruto da biologia, de uma pretensa essência masculina e feminina, como se já nascêssemos assim.

Dilma estava em um lugar ao qual não pertence e, portanto, precisou ser eliminada. Todos respiram aliviados com o retorno das mulheres ao ponto de onde nunca deveriam ter saído: a escravidão estética, o lar, o recato, a maternidade, o apoio ao marido. O símbolo máximo disso é a exaltação da figura de Marcela Temer, primeira-dama anódina.

A principal artimanha utilizada na naturalização é a bipolaridade na atribuição de características de homens e mulheres, obtida por meio de símbolos implícitos, adquirindo a aparência de fixidez que leva à percepção de permanência atemporal. O desafio de romper o esquema binário, em que o masculino e o feminino se constroem na oposição um ao outro, tem sido a principal tarefa do movimento feminista, que se propõe a desmontar um esquema construído numa lógica patriarcal que dificulta a percepção e construção de mundo de outras formas. Um outro mundo, porém, é possível. E as mulheres em sororidade já estão firmando seus alicerces.